



PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Processo Licitatório nº. 103/2025	Modalidade: Leilão nº. 04/2025
A sessão pública do respectivo Leilão será iniciada às 13h00m do dia 19/01/2026 , onde deverão ser apresentados: 1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.	
O horário para credenciamento dos proponentes será às 13h00min , não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste prazo.	
Objeto: Realização leilão público para a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG.	
Forma de Julgamento: Maior Lance Unitário	
Endereço: Rua do Rosário, nº 04 - Centro, QUELUZITO - MG, CEP 36.424-000.	
Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 16h00.	
Telefone: (31) 3802-0025 – Ramal 6006	e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

O Município de QUELUZITO, Minas Gerais, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14133/2021, com modificações posteriores, vem através deste, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar através de Leiloeiro e Equipe de Apoio designados, leilão para concessão dos espaços públicos especificados nos **ANEXOS I, II, III e IV.**

1. OBJETO

1.1. É objeto a realização leilão público para a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme discriminados nos Anexos deste Edital.

2. DA VISITAÇÃO

2.1. O local da arrematação, poderá ser visitado de segunda a sexta-feira, no período de 09h00min às 15h00min, mediante agendamento junto a Secretaria Requisitante.

3. DO ESPAÇO E DAS CONDIÇÕES DOS ITENS A SEREM LEILOADOS.

3.1. O espaço público objeto deste leilão é o constante nos **Anexos**, localizados na Praça Santo Amaro em Queluzito.

3.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição da área, vedada a arguição de desconhecimento do local leiloado.

3.3. Os itens serão leiloados de **forma unitária** obedecido o croqui anexo e a relação dos espaços

bem como o valor inicial para abertura da etapa de lances.
3.4. A água e a energia elétrica será fornecida pela Prefeitura Municipal.

4. DOS PARTICIPANTES.

4.1. Poderão participar da presente licitação, devendo apresentar a documentação para fins de credenciamento:

4.1.1. **Pessoas Físicas** maiores de 18 anos ou emancipadas:

- a) Comprovante de Endereço;
- b) Prova de Regularidades com a Fazenda Federal
- c) Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual
- d) Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade ou documento equivalente com foto e C.P.F originais, além dos documentos abaixo listados:

- a) Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista
- g) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração.

4.2. Para participação do leilão o interessado deverá portar obrigatoriamente os documentos acima citados.

4.3. Nos termos da legislação vigente, os servidores públicos lotados na Prefeitura de QUELUZITO não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO.

5.1. A(o) Leiloeira(o) iniciará o leilão recebendo as propostas e lances verbais dos arrematantes, não considerando as que possuem valores inferiores ao mínimo de arrematação constantes no **Anexo** deste edital;



5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pela Leiloeira, no início da arrematação dos itens;

5.3. O espaço será ofertado a quem oferecer maior lance, desde que iguais ou superiores ao valor mínimo determinado pela administração previamente contido no Anexo.

5.4. O Licitante que ofertar o maior lance (verbal) e for vencedor, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no **item 4** deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.

5.6 – O Leiloeiro se reserva do direito de exigir lances mínimos entre as ofertas dos licitantes.

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O valor da arrematação deverá ser pago de acordo com o valor ofertado e em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. No ato da arrematação, o arrematador assinará ata ou documento equivalente, para garantia da efetivação do pagamento.

6.3. O pagamento em dinheiro deverá ser feito através de boleto emitida pela Administração. A retirada do boleto de pagamento integral dos itens arrematados deverá ser feita no Setor Tributário da Prefeitura.

a) – O Arrematante deverá apresentar-se no Setor Tributário da Prefeitura cópia da Ata do Leilão e os documentos que comprovam a qualificação perante o processo;

b) – Mediante a apresentação destes documentos será realizado seu cadastro e emitido boleto de pagamento no valor total da arrematação, que deverá ser pago nas agências bancárias credenciadas, até a data limite que constará no próprio boleto.

6.4. Após a comprovação do pagamento integral da arrematação será elaborado o contrato para posterior assinatura.

6.5. Não serão permitidos pagamentos diretos na Tesouraria do Município.

6.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todo o valor referente ao item por ele arrematado;

6.7. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de QUELUZITO, para pagamento do objeto deste leilão;

6.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como o disposto na Lei 14133/21.

7. DA LIBERAÇÃO DO ITEM ARREMATADO.

7.1. A Carta de Arrematação, documento que visa a comprovação da arrematação, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida) após a fase dos lances verbais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações, por meio dos telefones ((31) 3802-0025 e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br, ou com o Leiloeiro pelo telefone (31) 3802-0025.

8.2. Aplicam-se a este Leilão os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14133/21, com suas alterações.

8.3. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

8.4. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos no dia do leilão, que impossibilite o mesmo a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.

8.5. O Leiloeiro reserva-se o direito de erros de digitação nas descrições dos bens.

8.6. Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento), em favor do Município, aplicada sobre o valor do lance ofertado, para caso de desrespeito, por parte dos licitantes, às normas aqui expostas.

8.7. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

8.9 - A Prefeitura exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene, Saúde Pública e Juizado da Infância e Juventude e serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.10 - Fica o Arrematante responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município durante o arrendamento e utilização dos espaços;

8.11 - Não podem os Barraqueiros ceder água e energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem arrematado;

8.12 - O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 14.133/21.

QUELUZITO, 15 de dezembro de 2025.

Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG.

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço consiste na concessão temporária de espaços públicos, devidamente organizados e padronizados, para a instalação de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades de Carnaval de 2026 no município de Queluzito, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

As barracas têm como objetivo fornecer opções de alimentação e bebidas aos carnavalescos e turistas, garantindo qualidade, higiene, segurança e fomentando o turismo local.

Os serviços incluem:

1. Alimentação e Bebidas:

- Barracas com cardápios variados, abrangendo pratos como tropeiro, porções com opções variadas de carne, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches, salgados, cachorro-quente e mini-pizzas.
- Bebidas não alcoólicas, como refrigerantes, água e sucos enlatados, além de cervejas e drinks variados.

2. Infraestrutura e Padronização:

- Todas as barracas deverão seguir o padrão exigido pela Administração Municipal: tendas de 3m x 3m, na cor branca, modelo tipo “chapéu de bruxa”.
- Uso obrigatório de utensílios descartáveis, máscaras e luvas pelos atendentes, e disponibilização de álcool gel para o público.
- Produtos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis, sendo proibido o uso de embalagens de vidro.

3. Organização e Resíduos:

- Os arrematantes deverão garantir a montagem, operação e desmontagem das barracas, bem como o acondicionamento e descarte adequado de resíduos.
- O funcionamento das barracas deverá respeitar o Cronograma de Atividades fornecido pela Administração Municipal, conforme **Anexo I - Programação de Carnaval 2026**.

4. Apoio Municipal:

- A Prefeitura fornecerá o acesso à energia elétrica para todas as barracas e disponibilizará um croqui com a disposição dos estandes no local do evento, uma semana antes do início das festividades.

Este serviço tem como finalidade não apenas atender às demandas alimentares e de entretenimento do público, mas também promover o fortalecimento da economia local e a valorização do turismo e da cultura durante um dos eventos mais significativos do calendário municipal.

2.1 - Prazo e Horário de Prestação de Serviço:

Entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, durante o Carnaval, conforme **Anexo I - Programação de Carnaval 2026**.

2.2 - Obrigações do Fornecedor:

2.2.1. Montagem das Barracas:

- O fornecedor deverá realizar a montagem das barracas no local indicado pela Administração Municipal, conforme o cronograma estabelecido, até o dia 10 de fevereiro de 2026, respeitando as especificações e normas de segurança exigidas. O cumprimento do prazo é essencial para a instalação de rede elétrica e iluminação da estrutura.
- As barracas deverão ser instaladas de acordo com o padrão estabelecido (tenda de 3m x 3m, modelo “chapéu de bruxa”, na cor branca), garantindo sua estabilidade e segurança durante todo o evento.

2.2.2. Manutenção e Operação das Barracas:

- O fornecedor se responsabiliza pela operação das barracas durante os quatro dias de festividades (14 a 17 de fevereiro de 2026), devendo garantir o funcionamento contínuo e adequado, com a presença de atendentes devidamente uniformizados e capacitados.
- O fornecedor deverá garantir que todos os produtos comercializados atendam aos requisitos de qualidade e higiene, conforme a legislação vigente.

2.2.3. Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança:

- O fornecedor deverá garantir que todos os atendentes utilizem máscaras, luvas e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas autoridades sanitárias.
- O fornecedor deverá disponibilizar álcool gel em local visível para uso do público e dos atendentes, visando à prevenção de doenças contagiosas.
- O fornecimento de alimentos e bebidas deverá seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com a utilização de utensílios descartáveis e vedação ao uso de embalagens de vidro.

2.2.4. Acondicionamento e Descarte de Resíduos:

- O fornecedor deverá assegurar que os resíduos gerados durante o evento, incluindo embalagens e sobras de alimentos, sejam acondicionados corretamente e descartados de forma adequada e dentro das normas ambientais.



- O fornecedor será responsável pela limpeza da área ao redor de sua barraca, mantendo o local livre de sujeira e resíduos durante todo o evento, disponibilizando lixeiras para serem dispostas ao redor das barracas.

2.2.5. Garantia de Fornecimento de Materiais em Bom Estado de Conservação

- **Compromisso de Qualidade:** O fornecedor compromete-se a fornecer barracas, estruturas e materiais relacionados em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança, higiene e estética exigidas pela Prefeitura de Queluzito.
- **Exigências de Condições:** As barracas e todos os materiais fornecidos não poderão apresentar sinais de deterioração, como ferrugem, trincas, rasgos, quebras, deformações ou qualquer outro tipo de desgaste que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a aparência do equipamento. O material deverá ser de qualidade compatível com a natureza do evento e com a imagem pública da Prefeitura de Queluzito.
- **Inspeção e Validação:** A Prefeitura reserva-se o direito de realizar inspeções nos materiais fornecidos, antes e durante o evento, para verificar se atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos. Caso algum material seja considerado inadequado ou danificado, o fornecedor será notificado e terá um prazo de 24 horas para substituí-lo por material adequado, sob pena de multa ou desqualificação para futuros fornecimentos.
- **Substituição de Materiais Inadequados:** Caso seja identificado o fornecimento de material em condições inadequadas, o fornecedor se compromete a realizar a substituição imediata do item(s) por outro(s) que atendam aos requisitos estabelecidos, sem custos adicionais para a Prefeitura.
- **Responsabilidade e Penalidades:** O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados pela utilização de materiais inadequados, estando sujeito a penalidades, incluindo, mas não se limitando a, multas, desclassificação do processo e impedimento de participação em futuros contratos com a Prefeitura de Queluzito.
- **Garantia de Durabilidade:** O fornecedor deverá garantir a durabilidade e a funcionalidade dos materiais durante todo o período de uso no evento, comprometendo-se a substituir qualquer material que apresente defeito ou desgaste excessivo antes do término da sua utilização.

2.2.6 - Desmontagem e Retirada das Barracas:

- O fornecedor deverá realizar a desmontagem das barracas e retirada de todos os materiais, utensílios e resíduos até o dia 19 de fevereiro de 2026, conforme o cronograma fornecido pela Administração Municipal.
- Qualquer dano à infraestrutura pública causado durante a montagem, operação ou desmontagem será de responsabilidade do fornecedor, que deverá reparar ou compensar os danos de acordo com os critérios da Administração Municipal.

2.2.7. Cumprimento do Cronograma de Atividades:



- O fornecedor deverá seguir o cronograma de atividades fornecido pela Administração Municipal, incluindo horários de abertura e fechamento das barracas, garantindo o cumprimento das normas de funcionamento do evento.

2.2.8. Responsabilidade Fiscal e Legal:

- O fornecedor deverá estar regularizado perante os órgãos municipais, estaduais e federais, com todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.
- O fornecedor deverá fornecer cópias dos documentos exigidos pela Administração Municipal, como CNPJ, alvará de funcionamento e licença sanitária, antes do início da montagem das barracas.

2.2.9. Compromisso com a Qualidade e Atendimento:

O fornecedor se compromete a manter altos padrões de qualidade no atendimento ao público, oferecendo produtos frescos, bem preparados e apresentados, além de manter um ambiente agradável e seguro para os consumidores.

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO:

A concessão de espaços públicos para a montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 em Queluzito visa atender à demanda crescente de alimentação e bebidas durante o evento, promovendo a comodidade e segurança dos carnavalescos e turistas. A concessão permitirá a organização de barracas padronizadas, com oferta de opções diversificadas e de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.

Esta iniciativa é fundamental para o fortalecimento da economia local, pois estimula o comércio, gera empregos temporários e contribui para o aumento do fluxo turístico no município, especialmente em um dos eventos mais significativos do calendário cultural de Queluzito. Além disso, a concessão proporciona uma estrutura organizada, garantindo o bom atendimento e o sucesso das festividades, enquanto a Administração Municipal se compromete a fornecer infraestrutura adequada e apoio necessário para o bom andamento do evento.

Essa ação está em conformidade com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, promovendo a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico sustentável.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

4.1 - Os serviços e produtos disponibilizados durante as festividades do Carnaval de 2026 serão ofertados por meio de concessão de barracas devidamente organizadas no espaço público, conforme descrito a seguir:



4.1.1 - Barracas de Comida e Bebidas

- 3 (Três) barracas contendo:
 - Comidas: Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches, salgados diversos, cachorro-quente e mini-pizzas.
 - Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados.

4.1.2 - Barraca de Drinks e Doses (1 Barraca)

- Drinks: Variedade de coquetéis e bebidas preparadas no momento.
- Doses: Destilados diversos, como cachaça, vodka, rum e whisky.

Os produtos serão comercializados com qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar, atendendo à demanda dos carnavalescos e turistas com eficiência e organização. A diversidade de opções visa suprir diferentes preferências e contribuir para uma experiência gastronômica e de lazer durante o evento.

4.2 - Proibição de Comercialização de Espetinhos

Atendendo à solicitação da Polícia Militar e visando evitar transtornos relacionados à segurança, fica expressamente proibido o fornecimento e/ou comercialização de espetinhos durante o evento.

A contratada deverá observar integralmente essa determinação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.3 - Equipamentos e Suprimentos Mínimos:

Para a concessão de espaços e funcionamento das barracas durante as festividades do Carnaval de 2026, será obrigatório o cumprimento das seguintes exigências de equipamentos e suprimentos mínimos:

- **Padronização das Barracas:**
 - Tendas com medidas de 3m x 3m, na cor branca, modelo tipo “chapéu de bruxa”.
 - Todas as barracas deverão ser fornecidas pelos arrematantes e seguir padrões previamente aprovados pela Administração Municipal.
- **Utensílios e Equipamentos:**
 - Uso exclusivo de utensílios descartáveis para o atendimento ao público.
 - Obrigatoriedade de utilização de máscaras e luvas pelos atendentes.
 - Disponibilização de álcool gel em locais de fácil acesso para clientes e colaboradores.
- **Acondicionamento de Produtos e Descarte de Resíduos:**
 - Produtos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis.
 - É vedado o comércio de bebidas em embalagens de vidro.
 - Lixo produzido deverá ser acondicionado e descartado de forma adequada, conforme as orientações ambientais do município.

4.4 - Padronização de Valores para Itens de Alimentação e Bebidas

- **Estabelecimento de Tabela de Preços:** Fica estabelecida a obrigatoriedade de unificação dos preços de pelo menos um item de alimentação e de pelo menos uma marca de bebidas fornecidas (água, refrigerante e cerveja) entre as barracas autorizadas a operar no evento, visando garantir justiça, competitividade e acessibilidade aos consumidores.
- **Definição dos Valores:** Os preços tabelados constam no **Anexo III – Tabela de Definição de Valores**.
- **Cumprimento da Tabela:** As barracas deverão manter os preços acordados visíveis ao público durante todo o evento, exibindo as tabelas em local de fácil acesso e leitura.
- **Fiscalização e Penalidades:** A Prefeitura realizará a fiscalização periódica dos valores praticados. Em caso de descumprimento da tabela de preços, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a. Advertência formal em primeira instância.
 - b. Multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato, em caso de reincidência.
 - c. Exclusão de participação em eventos futuros organizados pela Prefeitura, em caso de descumprimento reiterado.
- **Acompanhamento e Revisão:** A tabela de preços poderá ser revisada mediante justificativa comprovada de alteração significativa nos custos de insumos, desde que previamente aprovada pela Prefeitura e comunicada às partes envolvidas.

4.5 - Horário de Prestação de Serviço:

O funcionamento das barracas deve respeitar o Cronograma de Atividades da Administração Municipal, conforme **Anexo I - Programação do Carnaval 2026**.

4.6 – Da participação da Feira Agroarte e Sabores:

A Feira Agroarte e Sabores, composta por artesãos, feirantes e produtores de quitandas e gastronomia regional, será **convidada a participar do Carnaval 2026**, integrando a programação do evento, nos termos definidos pela Administração Pública.

Após a divulgação do resultado do leilão/cessão de espaço das barracas destinadas à comercialização de comidas e bebidas, será realizada **reunião obrigatória** entre os feirantes da Feira Agroarte e Sabores e os vencedores da cessão de espaço, com o objetivo de garantir o pleno conhecimento e alinhamento quanto às **regras de funcionamento, organização, horários, normas sanitárias, bem como aos preços previamente estabelecidos neste Edital**, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos durante a realização do evento.

4.7 - Visando o atendimento em período pré-estabelecido, estabelece o quantitativo disposto em tabela abaixo, para os 4 dias de evento do Carnaval:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Mínimo de Arrematação
01	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	Comidas: Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches (hambúrguer), salgados diversos, cachorro-quente e mini-pizzas. Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados	R\$2500,00
02	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	Comidas: Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches (hambúrguer), salgados diversos, cachorro-quente e mini-pizzas. Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados	R\$2500,00
03	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	Comidas: Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches (hambúrguer), salgados diversos, cachorro-quente e mini-pizzas. Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados	R\$2500,00
04	01	BARRACA DE DRINKs	Drinks: Variedade de coquetéis e bebidas preparadas no momento. Doses: Destilados diversos, como cachaça, vodka, rum, whisky e outros.	R\$2.500,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Infraestrutura Fornecida pela Prefeitura:

5.1.1 - A Prefeitura Municipal disponibilizará acesso à energia elétrica no local para o funcionamento das barracas, somente como ponto de iluminação.

5.1.2 – Sendo assim, a estrutura fornecida não dispõe de tomadas ou pontos de eletricidade.

5.2 - Responsabilidades dos Arrematantes:

- Montagem das tendas e estandes, garantindo que estejam em conformidade com os padrões exigidos.
- Acondicionamento e descarte correto dos resíduos produzidos, em conformidade com as normas ambientais locais.
- O fornecedor é responsável por garantir que todos os requisitos acima mencionados sejam atendidos e por fornecer um serviço de qualidade, seguro e eficiente.

5.3 - Organização do Evento

Croqui do Evento:

- Anexo II – Croqui de Disposição do Evento.

5.4 – Observações gerais

5.4.1 – A contratação deverá levar em consideração as necessidades e características específicas da Praça Santo Amaro.

5.4.2 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fabricia Aparecida Silva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial para alinhamento de demandas e informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.8 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto nº 72 de 23 de março de 2023.

6.16 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Dalila Aparecida de Souza, CPF 124.345.266-83.

6.17 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a). Fabrícia Aparecida Silva, CPF 014.723.866-80 e Fanny Elen Barbosa de Souza, CPF 123.718.206.95.

6.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características não se aplica o critério de medição.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – A pessoa física ou jurídica contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



8.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

8.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

9.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

9.3 - Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

9.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

9.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

9.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

9.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

9.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

9.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

10.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

10.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

10.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

11.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

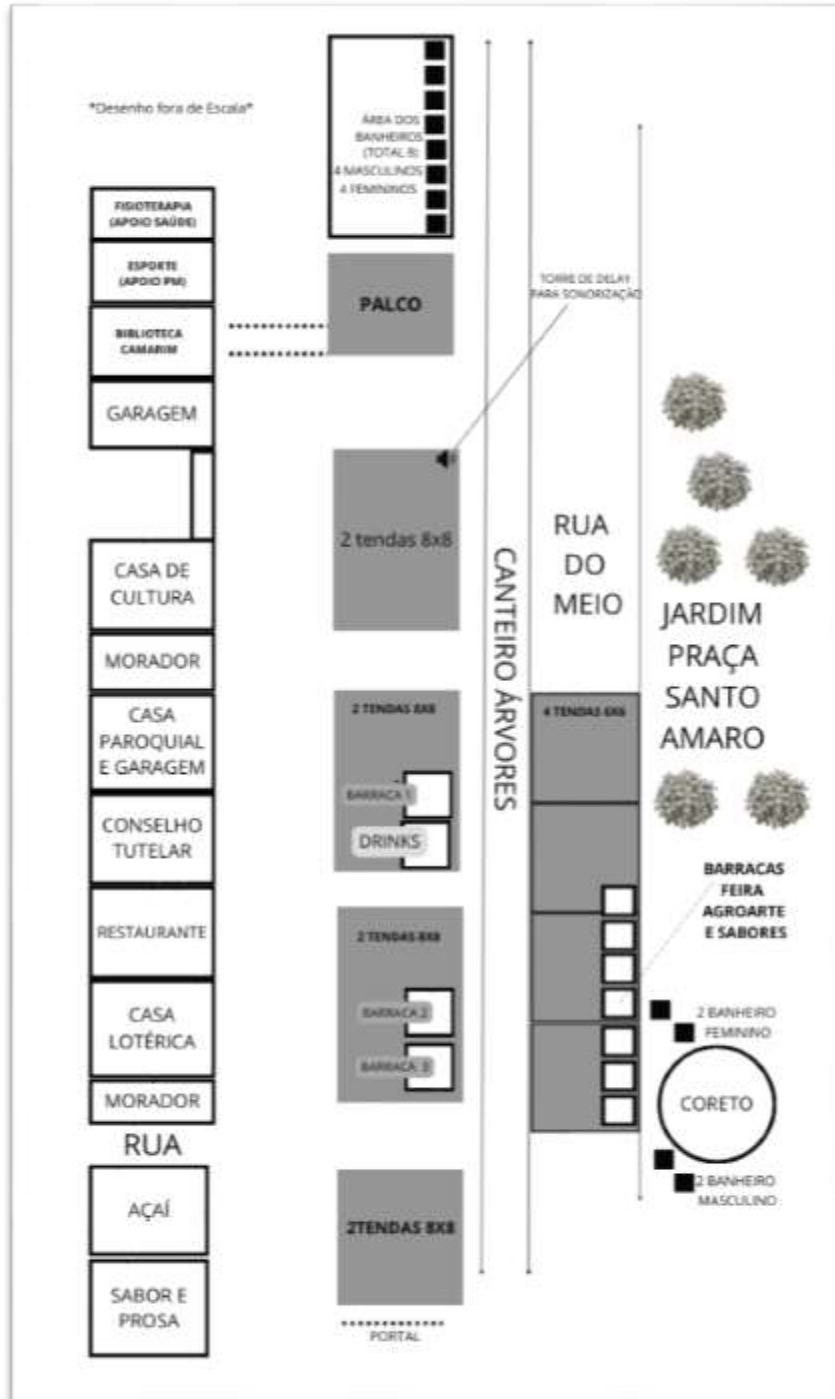
11.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.

Fanny Elen Barbosa de Souza
Departamento de Cultura



Anexo II – Croqui de Disposição do Evento.



Queluzito, 15 de dezembro de 2025.

Fanny Elen Barbosa de Souza
Departamento de Cultura

Anexo III – Tabela de Definição de Valores

Item	Descrição Técnica	Marca sugerida	Valor sugerido
Água Mineral 500 ml	Água mineral natural, sem gás, embalagem de 500 ml, lacrada e com validade mínima de 6 meses.	Crystal, Minalba, Bonafont	R\$4,00
Refrigerante (Coca-Cola)	Refrigerante de cola, sabor tradicional lata de 350 ml	Coca-Cola	R\$7,00
Sucos enlatados	Suco de frutas enlatado, sabores variados (uva, laranja, pêssego), 330 ml por unidade.	Del Valle	R\$7,00
Cerveja Latão	Cerveja tipo Pilsen, lata de 473 ml, teor alcoólico médio de 4,7%.	Skol, Brahma, Itaipava	R\$8,00
Macarrão na Chapa	Prato pronto, preparado com macarrão, molho especial (molho shoyu e temperos), legumes e proteínas opcionais (frango ou carne bovina). Prato de 400g a 500g.	-	R\$25,00
Feijão Tropeiro	Prato típico, contendo feijão carioca, farinha de mandioca, linguiça calabresa, ovos, bacon, couve e temperos tradicionais. Prato de 400g a 500g	-	R\$25,00
Hamburguer X-tudo	Sanduíche contendo pão, hambúrguer bovino ou de frango, queijo, bacon, ovo, alface, tomate, milho e maionese.	-	R\$25,00
Salgados diversos	Salgados tradicionais tamanho único (ex.: coxinha, esfirra, quibe, empada, enrolado de salsicha). Peso médio por unidade: 70 g.	-	R\$8,00

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.

Fanny Elen Barbosa de Souza
Departamento de Cultura



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026.

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM (cessionário) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 – LEILÃO 04/2025.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.*** 102, CPF nº 439.***.006-**, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CESSIONÁRIO: nome do licitante vencedor....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na cidade de....., na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., neste ato representada pelo Sr(a).....,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua....., nº....., bairro, CEP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a realização de leilão público para a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor para o presente contrato é de R\$ (.....), correspondente à arrematação dos Espaços Públicos denominados espaços comerciais de nº(s)nos termos da oferta proposta do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA TERCEIRA

O cessionário obriga-se a comercializar os objetos relativos ao **Leilão nº 004/2025**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, exclusivamente no local de sua arrematação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - A liberação dos locais arrematados ocorrerá a partir do pagamento aos cofres municipais dos valores correspondentes à arrematação e a devida assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

6.1. O valor da arrematação deverá ser **pago à vista mediante emissão de guia até o dia 23/01/2026.**

6.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma,



sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações I – DO CESSIONÁRIO:

1) São de total e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.

2) Os bens de propriedade do **CESSIONÁRIO** deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CEDENTE** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

3) Poderá o **CESSIONÁRIO**, ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado;

4) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;

5) Obriga-se o (a) **CESSIONÁRIO**, a requerer a exclusão da lide da **CEDENTE**, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como Ilegítima a **CEDENTE**, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70,III do Código de Processo Civil.

6) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela **CEDENTE** em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

7) Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

Obrigações II- Da CEDENTE:

1) Realizar o evento mencionado no presente Contrato;

2) Viabilizar a disponibilização do espaço ao **CESSIONÁRIO**;

3) Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e luz, de acordo com os espaços arrematados;

4) Prestar os esclarecimentos necessários ao **CESSIONÁRIO**;

5) Em caso de cancelamento do evento, a **CEDENTE** compromete-se a restituir ao **CESSIONÁRIO** o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- multas, na forma prevista no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de QUELUZITO ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar os limites de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar os horários de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar as determinações da Administração quanto à carga e descarga de mercadorias, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CESSIONARIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do evento;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

§1 - A CESSIONÁRIA é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da CESSIONÁRIA.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CEDENTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da



CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos casos previstos na Lei 14133/21.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A vigência do presente contrato é de doze meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e o interesse entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no mural de avisos da prefeitura em forma resumida, em obediência ao disposto na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

QUELUZITO, de _____ de 2026.

Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal
CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-